Parágrafo único: O Presidente da Câmara Municipal fará jus à percepção de 2/3 (dois terços) da Remuneração paga ao Vereador, a título de Verba de Representação.

Artigo 2º Os descontos por falta em Reuniões, por parte dos Vereadores, serão feitos de acordo com a Resolução nº 02186 de 07 de fevereiro de 1986, desta Câmara Municipal.

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 1999, Diogo, março de 1999.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manhuaçu, 04 de março de 1999.

Rômulo Ramos Rodrigues
Presidente

Erasmo Pacheco
Vice Presidente

José Geraldo Damasceno
1º Secretário

Resolução nº 09/99

Estabelece o valor da Remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Manhuaçu, para o mês de abril de 1999 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, em atendimento à Reso-

Lucas nº 01/96 que fixou a remuneração dos Vereadores para o quatriênio 1997/2000, em consonância com o Plenário desta Casa Legislativa e observando as disposições dos artigos 29 inciso V e 37, inciso XI, da Constituição Federal inciso VII da Emenda Constitucional nº 01, de 31/12/92, artigo 26, inciso X da Lei Orgânica Municipal e artigos 1º e 2º da Resolução nº 01/96 estabelece:

Artigo 1º O valor da remuneração dos Vereadores desta Câmara Municipal, para o mês de abril de 1999, será de R$ 3.528,00 (três mil, quinhentos e vinte e oito reais), sendo R$ 1.764,00 (hum mil setecentos e sessenta e quatro reais) a parte fixa e R$ 1.764,00 (hum mil, setecentos e sessenta e quatro reais) a parte variável.

Par. único O Presidente da Câmara Municipal fará jus a percepção de 2/3 (dois terços) da Remuneração paga ao Vereador, a título de Verba de Representação.

Artigo 2º Os descontos por falta em Reuniões, por parte dos Vereadores, serão feitos de acordo com a Resolução nº 02/86 de 07 de fevereiro de 1986, desta Câmara Municipal.

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de abril de 1999

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manhuaçu, 06 de maio de 1999

Romulo de Barros Rodrigues
Presidente

Erasmo Padua
Vice Presidente

José Geraldo Damasceno
1º secretário

Resolução Nº 06/99

Estabelece o valor da Remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Manhuaçu, para o mês de janeiro de 1999 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, em atendimento à Resolução Nº 01/96 que fixou a remuneração dos Vereadores para o quadriênio 1997/2000, em consonância com o Regimento desta Casa Legislativa e observando os dispositivos dos artigos 29, inciso VI, 37, inciso XI, da Constituição Federal, inciso VI da Emenda Constitucional Nº 01, de 31/12/92, Artigo 26, inciso X da Lei Orgânica Municipal e artigo 1º e 2º da Resolução Nº 01/96 que estabelece:

Artigo 1º. O valor da remuneração dos Vereadores desta Câmara Municipal, para o mês de janeiro de 1999, será de R$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais) sendo R$ 1.740,00 (Hum mil setecentos e quarenta reais) a parte fixa e R$ 1.740,00 (Hum mil setecentos e quarenta reais) a parte va